



MPV 595

00077

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 12/12/2012	Proposição Medida Provisória nº 595, de 2012
--------------------	---

Autor Deputado Pauderney Avelino - Democratas/AM	Nº do prontuário
---	------------------

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. X Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
--------------	-----------------	-------------------	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifique-se o § 2º do art. 9º, da Medida Provisória nº 595/2012, dando a seguinte nova redação:

“Art.9º

§1º.....

§ 2º – Ato do Poder Executivo definirá os procedimentos, prazos e critérios para o processo seletivo público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório”

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem o propósito de incluir um princípio basilar aos processos seletivos e licitatórios promovidos no âmbito da Administração Pública, visando garantir que a Administração esteja estritamente vinculada às regras publicadas na chamada pública.

PARLAMENTAR

--